

Universidade Federal de Santa Catarina
Centro de Comunicação e Expressão
Programa de Pós-Graduação em Jornalismo

Resolução 01/POSJOR/2014 de 14 de julho de 2014

Dispõe sobre a **ALOCAÇÃO DE BOLSAS**

no Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da UFSC

Art. 1º. O processo de seleção dos alunos candidatos a bolsas no Mestrado e Doutorado será realizado por Comissão Especial, definida por Portaria. Essa comissão será constituída por pelo menos 05 (cinco) membros e composta pelo Coordenador ou Subcoordenador do POSJOR, por 02 (dois) representantes do corpo docente e por 02 (dois) representantes do corpo discente, respeitados os seguintes requisitos:

- (I) Os representantes do corpo docente deverão integrar o quadro permanente de professores do POSJOR;
- (II) Os representantes discentes deverão estar matriculados como alunos regulares do Programa;
- (III) Os representantes discentes não poderão estar cumprindo o primeiro período letivo do curso nem ser candidatos à obtenção de bolsa.

Parágrafo único – O Coordenador do POSJOR indicará um substituto *protempore* em caso de afastamento de um dos representantes.

Art. 2º. O Coordenador ou Subcoordenador do POSJOR presidirá os trabalhos da Comissão, que encaminhará os resultados de seu trabalho para apreciação do Colegiado.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Especial de Bolsas:

- (I) Definir, em concordância com a Coordenação do POSJOR e com o calendário acadêmico, o prazo de inscrição aos candidatos à bolsa;
- (II) Avaliar e pontuar a documentação dos alunos inscritos, de acordo com os critérios definidos nesta norma complementar e nos editais

que correspondem ao processo seletivo anual para ingresso de mestrandos e doutorandos;

- (III) Divulgar os resultados da alocação de bolsas, por ordem de classificação, válidos por um ano ou até o seguinte processo seletivo de ingresso de mestrandos e doutorandos.

Art. 4º. Os critérios de seleção e classificação para alocação de bolsas compreendem:

- (I) Apresentação da documentação completa requisitada;
- (II) Desempenho no processo seletivo anual a que concorreu o candidato;
- (III) Qualidade do desempenho acadêmico conforme histórico escolar anterior;
- (IV) Qualidade do desempenho escolar no POSJOR, sendo “B” o conceito mínimo exigido;
- (V) Qualidade da produção intelectual, conforme currículo Lattes;
- (VI) Experiência profissional e distinção na área da Comunicação.

§ 1º Os documentos exigidos para a candidatura à bolsa são:

- (I) Termo de Compromisso do CAPG;
- (II) Formulário de cadastramento do candidato à bolsa do CAPG;
- (III) Currículo Lattes atualizado;
- (IV) Cópia do histórico escolar da graduação e do POSJOR para alunos que já estejam cursando o mestrado;
- (V) Cópia do histórico escolar da graduação, do mestrado e do POSJOR para alunos que já estejam cursando o doutorado;
- (VI) Cópia da Carteira de Trabalho ou documento correspondente (páginas de identificação e do último vínculo de trabalho).

Art 5º. A implementação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo aluno, de acordo com a legislação das agências de fomento.

§ 1º A manutenção da bolsa depende de avaliação anual do histórico escolar.

§ 2º Em caso de vacância ou disponibilidade de novas bolsas, a concessão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo de alocação.

Art 6º. Os alunos bolsistas deverão, obrigatoriamente, assistir a 4 (quatro) bancas anuais de mestrado e/ou doutorado e participar de todos os eventos promovidos pelo Programa.

Art 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do POSJOR.

Prof. Dr. Francisco José Castilhos Karam

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo

Portaria 034/GR/2014